

1. OBJETO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante 12 meses consecutivos pelo menor preço por item.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de locação de veículos para a Secretaria de Saúde é fundamentada em diversos pontos cruciais que visam assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Abaixo estão algumas justificativas importantes:

Transporte de pacientes: Os veículos são essenciais para o transporte seguro e confortável de pacientes para consultas, exames e tratamentos médicos em outras localidades. Muitos pacientes não têm condições de arcar com os custos de transporte ou não têm acesso a outros meios de locomoção, tornando vital o serviço oferecido pela Secretaria de Saúde.

Acesso universal à saúde: A locação de veículos permite que a Secretaria amplie o acesso à saúde, especialmente para aqueles que necessitam de serviços especializados que não estão disponíveis dentro do município. Isso contribui para a redução das desigualdades no acesso aos cuidados médicos.

Gestão eficaz e responsiva: Ter veículos disponíveis facilita a gestão dos recursos da Secretaria de Saúde, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades da população. Os veículos possibilitam o deslocamento ágil de profissionais de saúde, transporte de materiais médicos e supervisão das diferentes instalações de saúde.

Atualização da frota: A locação de veículos permite que a Secretaria mantenha uma frota atualizada e adequada às necessidades da população. Isso inclui a substituição de veículos

obsoletos ou em más condições por modelos mais modernos e confiáveis, garantindo a continuidade na prestação de serviços de saúde de qualidade.

Concluímos que a locação de veículos para a Secretaria de Saúde é uma medida estratégica e imprescindível para garantir o acesso universal à saúde, promover uma gestão eficaz dos recursos e manter uma frota atualizada e funcional para atender às demandas da comunidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Pereira Alves

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para 2024, adotado pelo Município de Elói Mendes - MG.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos gerais

- Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- A contratação dos serviços será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais;
- A contratação se refere a serviço comum, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas da Secretaria de Administração;
- O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento.

Da garantia dos produtos

- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- c) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- d) A substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de retirada;

Dos requisitos técnicos

- a) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO e etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

Dos parâmetros para fins da seleção da proposta

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa abaixo:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata da contratação de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço por item, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Considerando o volume histórico de pacientes que necessitam de transporte para consultas, exames e tratamentos médicos em outras localidades, é crucial estimar uma quantidade de veículos que consiga atender adequadamente a essa demanda. Essa estimativa foi baseada em dados anteriores de transporte de pacientes, levando em conta fatores como frequência de consultas externas, distância das localidades atendidas e o número médio de pacientes por viagem.

A quantidade de veículos precisa ser suficiente para atender à demanda de transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos médicos em outras localidades. Isso inclui pacientes que

necessitam de cuidados especializados não disponíveis no município, bem como aqueles com dificuldades de locomoção ou sem acesso a outros meios de transporte.

Os veículos também serão utilizados para o deslocamento dos profissionais de saúde entre as diferentes instalações de saúde da cidade. Isso inclui médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e outros profissionais que precisam se deslocar para prestar assistência médica em diferentes pontos da comunidade.

Na elaboração da estimativa da quantidade de veículos também foi levado em conta o orçamento disponível para locação. Sendo fundamental encontrar um equilíbrio entre a demanda por veículos e a capacidade financeira da Secretaria de Saúde, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e sustentável.

A locação oferece vantagens significativas em termos de redução de custos operacionais e administrativos, eliminando despesas com manutenção, seguro e depreciação, e permitindo à Secretaria de Saúde direcionar mais recursos para a melhoria direta dos serviços de saúde. Além disso, a flexibilidade contratual da locação facilita a adaptação às mudanças nas necessidades da Secretaria de Saúde, possibilitando a atualização ou substituição dos veículos conforme necessário, sem os encargos financeiros e logísticos associados à propriedade da frota.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant.
1	Serviço de locação de veículos tipo carro de passeio sem condutor, pessoa jurídica, com ano de fabricação mínima 2019/2020 , igual ou superior ao Polo, com rastreador, potência mínima do motor FLEX 1.0. Com 04 portas, direção elétrica/hidráulica - travas e vidros elétricos, ar condicionado, com todos os itens de segurança, pelo período de 12 meses, com km livre.	Mês	192
2	Serviço de locação de veículos sem condutor e sem combustível. Tipo caminhonete pick up de pequeno porte, cabine simples , comportando pelo menos 2 passageiros. Fabricação mínima de 2018/2018 ; com rastreador, com motorização mínima de 1.4; direção hidráulica; câmbio manual ou automático de 05(cinco) ou (06) seis marchas; combustível FLEX; potência mínima de 90CV ou superior; freios ABS nas quatro rodas, tapetes de borracha interior; todos os itens de segurança pelo período de 12 meses com KM livre.	Mês	12

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à locação, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

Optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Os serviços pretendidos podem ser locados, pois tratam-se de um serviço comum. Além disso, por razões de disponibilidade orçamentária e financeira, a aquisição não é viável, sem considerar os custos futuros com manutenção corretiva e preventiva, caso seja feita a opção pela compra.

Das opções existentes no mercado:

- Locação dos veículos;
- Aquisição dos veículos.

a) Análise das opções:

As vantagens da locação de veículos incluem a possibilidade de ajustar a frota conforme as necessidades, responsabilidade da empresa locadora pela manutenção dos veículos, previsibilidade das despesas de locação e acesso a veículos mais modernos e tecnologicamente avançados. A desvantagem é que, a longo prazo, os custos de locação podem superar os da aquisição.

Já as vantagens da aquisição são a possibilidade de economia a longo prazo em comparação com a locação. As desvantagens incluem o investimento inicial significativo e a responsabilidade pelos custos de manutenção, reparos e seguro dos veículos.

b) Da melhor solução para o caso:

Devido à depreciação dos veículos, à necessidade constante de renovação da frota e ao alto valor para aquisição, torna-se mais vantajosa para a Administração a locação dos veículos. Além disso, a disponibilidade de recursos de custeio necessários para arcar com o custo da contratação favorece essa alternativa. Ao optar pela locação, a Administração transfere para a empresa terceirizada uma série de serviços e controles que implicam em custos significativos, já incorporados ao aluguel dos veículos, promovendo o princípio da economicidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 520.379,52 (Quinhentos e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

6.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das medições de cálculos anteriores e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante 12 meses consecutivos.**

A locação de veículos por quilometragem livre permite à Secretaria de Saúde utilizar os veículos conforme suas necessidades específicas, sem restrições quanto à distância percorrida. Isso é especialmente importante em um contexto dinâmico como o da saúde, onde as demandas podem variar diariamente.

A contratação de uma empresa especializada na locação de veículos, por quilometragem livre, oferece à Secretaria Municipal de Saúde uma solução flexível, econômica e eficiente para atender às suas necessidades de transporte, permitindo que ela se concentre em suas atividades principais de prestação de serviços de saúde à comunidade.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 40, da Lei 14.133/2023, estabelece em seus §§ 2o. e 3o.:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Trata-se o objeto de serviço divisível o qual será adjudicado por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A modalidade para aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP é, ao nosso ver, salvo melhor entendimento, a que melhor se atende as necessidades deste Órgão, para aquisição do referido material, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados na contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 14.133/2021, incluem:

Eficiência no transporte: Espera-se que a locação de veículos proporcione um meio eficiente de transporte para os pacientes e profissionais de saúde, garantindo que eles cheguem aos seus destinos de forma segura e oportuna.

Aumento da disponibilidade de veículos: Com a locação de veículos, a Secretaria Municipal de Saúde pode garantir a disponibilidade de uma frota adequada para atender às demandas de transporte da comunidade, mesmo em períodos de alta demanda ou em áreas de difícil acesso.

Redução de custos operacionais: A locação de veículos por quilometragem livre pode contribuir para a redução dos custos operacionais, uma vez que elimina despesas como manutenção, seguro e depreciação dos veículos, que ficam a cargo da empresa locadora.

Flexibilidade e adaptação às necessidades: O modelo de quilometragem livre oferece flexibilidade para a Secretaria de Saúde, permitindo que ela ajuste a quantidade de veículos e os percursos conforme as necessidades da comunidade e os eventos sazonais.

Melhoria na qualidade dos serviços de saúde: Espera-se que o transporte eficiente e seguro proporcionado pela locação de veículos contribua para a melhoria da qualidade dos serviços de

saúde oferecidos pela Secretaria Municipal, garantindo o acesso oportuno e adequado aos cuidados médicos.

Transparência e conformidade com a legislação: Ao seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 na contratação da empresa de locação de veículos, a Secretaria Municipal de Saúde garante a transparência e a conformidade legal no processo de contratação, promovendo a lisura e a credibilidade das ações do órgão público.

Em resumo, os resultados esperados incluem uma melhoria na eficiência e na qualidade do transporte de pacientes e profissionais de saúde, a redução de custos operacionais e o cumprimento das normas legais aplicáveis às contratações públicas.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Ao realizar um levantamento dos riscos em um processo licitatório de locação de veículos para a Secretaria de Saúde, conforme a Lei 14.133/2021, é importante considerar uma série de possíveis cenários que podem afetar o sucesso e a eficácia do processo. Aqui estão alguns dos riscos a serem considerados:

Risco de seleção inadequada de fornecedores: Há o risco de selecionar um fornecedor que não atenda adequadamente às necessidades da Secretaria de Saúde, fornecendo veículos de baixa qualidade, sem manutenção adequada ou que não cumpram os requisitos contratuais.

Risco de falta de competitividade: Existe o risco de falta de concorrência suficiente no processo licitatório, o que pode resultar em preços pouco competitivos ou na escolha de fornecedores sem o devido mérito.

Risco de contingências legais: Pode haver o risco de questionamentos legais durante o processo licitatório, como impugnações de concorrentes ou recursos administrativos, que podem atrasar ou interromper o processo de contratação.

Risco de documentação inadequada: Existe o risco de que a documentação apresentada pelos licitantes não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, o que pode levar à desclassificação ou à invalidação da proposta.

Risco de indisponibilidade de veículos: Existe o risco de que os veículos necessários não estejam disponíveis para locação no momento desejado, o que pode afetar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria.

Risco de descumprimento contratual: Existe o risco de que o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas no contrato de locação, como prazos de entrega, manutenção dos veículos ou disponibilidade de assistência técnica.

Para mitigar esses riscos, é fundamental realizar uma análise detalhada dos requisitos do edital, garantir a transparência e a competitividade no processo licitatório, e estabelecer mecanismos de monitoramento e controle durante a execução do contrato. Além disso, é importante contar com uma equipe técnica capacitada para gerenciar o processo e lidar com eventuais imprevistos que possam surgir ao longo do processo de contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declaro(amos) viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade

13.2.1. Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Elói Mendes/MG, em 07 de março de 2024

Daniele Lopes Pereira Roque
Encarregado de Contratos e Convênios